



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 27/03/2024

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO – 6ª TURMA

Pelo presente edital ficam os advogados cientificados de que a 6ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE reunir-se-á em SESSÃO VIRTUAL QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL PELA PLATAFORMA “TEAMS” (em conformidade com a Resolução nº 004/2020 -, em especial, os artigos 3º, 5º e 6º – disponível no site da OAB/RN) a ser realizada no dia 25 de abril de 2024 a partir das 15 horas para julgamento dos processos: 01) Processo nº 1532021-0 – Representante: OAB/RN (Ex officio) – Representado: A.S.A (Advogado: André Saldanha Asfora – OAB/RN 18.356/ Defensor dativo: Edson Fideles da Silva – OAB/RN 16.886) – Relatora: Helena Jacinta Belmont. 02) Processo nº 52302020-0 – Representante: E.L.S – Representado: E.P.A (Advogado: Ednaldo Pessoa de Araújo – OAB/RN 2663/ Defensora Dativa: Thais Maria da Silva Mulatinho Domingos – OAB/RN 9687) – Relatora: Helena Jacinta Belmont. 03) Processo nº 59122019-0 – Representante: OAB/RN (Ex officio) – Representado: M.J.M.J (Advogado: Marcos José Marinho Júnior – OAB/RN 4127/ Defensor Dativo: Adriano Romualdo Fernandes de Araújo – OAB/RN 19.424) - Relatora: Sandra Samara Coelho Cortez. 04) Processo nº 69722019-0 – Representante: OAB/RN (Ex officio) – Representado: F.S.A.B (Advogado: Flávio Sami Alves de Brito – OAB/RN 11.352/ Defensor Dativo: Edson Fideles da Silva – OAB/RN 16.886) - Relatora: Sandra Samara Coelho Cortez.

Natal/RN, 27 de Março de 2024.

Marcos Aurélio Santiago Braga
Presidente do TED/RN

Documento assinado digitalmente conforme MP
nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil